



MUNICÍPIO DE PARAPUÃ

ESTADO DE SÃO PAULO CNPJ: 53.300.331/0001-03

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAPUÃ

Avenida São Paulo, nº 1113 – Cep: 17.730-000 – Parapuã - SP
Fone/ Fax: (18) 3582- 9020 – e-mail: licitacao@parapua.sp.gov.br
RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET

PREGÃO PRESENCIAL Nº 20/2022

PROCESSO Nº 122/2022

Denominação: _____

CNPJ nº: _____

Endereço: _____

e-mail: _____

Cidade: _____

Estado: _____

Telefone: _____

Fax _____

Obtivemos, através do acesso à página www.parapua.sp.gov.br, nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local: _____, _____ de _____ de 2022.

Assinatura

Senhor Licitante,

Visando à comunicação futura entre esta Prefeitura e sua empresa, solicitamos a Vossa Senhoria preencher o recibo de retirada do Edital e remetê-lo ao Departamento de Licitações, por meio do fax (18) 3582-9020 ou do e-mail licitacao@parapua.sp.gov.br.

A não remessa do recibo exime o Município de Parapuã da responsabilidade da comunicação, por meio de fax ou e-mail, de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.

Maiores informações através do fone/fax: (18) 3582-9020, com o responsável pelas licitações.



MUNICÍPIO DE PARAPUÃ

ESTADO DE SÃO PAULO CNPJ: 53.300.331/0001-03

PREÂMBULO

EDITAL Nº 45/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº 20/2022 - PROCESSO Nº 122/2022

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR ITEM

DATA E HORÁRIO DA REALIZAÇÃO: 13/10/2022, às 09:00 horas.

HORÁRIO DO CREDENCIAMENTO: das 08:30 às 09:00 horas.

LOCAL: Sala de Reuniões do Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Parapuã.

FUNDAMENTO LEGAL: Leis Federais 8.666/93, 10.520/02, Decreto Municipal n.º 3.469 de 12 de junho de 2008 e Lei Complementar 123/2006.

Publicação: Edital publicado de forma resumida no Diário Oficial do Estado de São Paulo, no Jornal de Grande Circulação no Estado de São Paulo, no Diário Oficial Eletrônico do Município, no Átrio da Municipalidade e no endereço eletrônico da Prefeitura: www.parapua.sp.gov.br.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação dos serviços de manutenção corretiva e preventiva de iluminação pública de ruas, avenidas, torres de praças, ginásio de esportes, quadras das creches, quadras das escolas municipais, terminal rodoviário, agendamento, logradouros públicos e prédios públicos municipais, conforme condições estabelecidas no Anexo I – Especificações Técnicas.

GILMAR MARTIN MARTINS, Prefeito Municipal de Parapuã, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que se encontra aberto no Departamento de Licitações e Contratos, o **Edital de Pregão Presencial nº 20/2022**, tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, objetivando a contratação de empresa especializada para prestação dos serviços de manutenção corretiva e preventiva de iluminação pública de ruas, avenidas, torres de praças, ginásio de esportes, quadras das creches, quadras das escolas municipais, terminal rodoviário, agendamento, logradouros públicos e prédios públicos municipais, conforme condições estabelecidas no Anexo I – Especificações Técnicas, sendo esta licitação regida pela Lei Federal nº. 10.520/2002 de 17/07/2002; Decreto Municipal nº. 3.469/2008 de 12/06/2008; Lei Complementar nº. 123/2006 e suas alterações; aplicando-se, subsidiariamente, as disposições da Lei Federal nº. 8.666/1993 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.



MUNICÍPIO DE PARAPUÃ

ESTADO DE SÃO PAULO CNPJ: 53.300.331/0001-03

Os envelopes contendo a **PROPOSTA** e os **DOCUMENTOS** de habilitação serão recebidos no endereço acima mencionado, na sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

A sessão de processamento do pregão será realizada na Sala de Reuniões do Departamento de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Parapuã, sito a Avenida São Paulo, nº 1113, Centro, **iniciando-se no dia 13/10/2022, às 09:00 horas** e será conduzida pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe.

1 - DO OBJETO:

1.1. A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa especializada para prestação dos serviços de manutenção corretiva e preventiva de iluminação pública de ruas, avenidas, torres de praças, ginásio de esportes, quadras das creches, quadras das escolas municipais, terminal rodoviário, agendamento, logradouros públicos e prédios públicos municipais, conforme condições estabelecidas no Anexo I – Especificações Técnicas.

2 - DA PARTICIPAÇÃO:

2.1. No dia **13 de outubro de 2022 às 08:30 horas**, o Pregoeiro e a Equipe de Apoio **irão receber o(s) envelope(s) de toda(s) a(s) empresa(s) interessada(s) em participar do certame**, cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação e que preencherem as condições de credenciamento constantes deste Edital.

2.1.2. Não poderão participar da presente licitação as empresas declaradas inidôneas para participar de licitação junto à Administração Pública.

2.2. DO LOCAL ONDE PODERÁ SER OBTIDO O EDITAL E ANEXOS:

2.2.1. O Edital contendo toda a documentação referente a presente licitação, incluindo seus Anexos, encontra-se à disposição dos interessados no Departamento de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Parapuã, na Avenida São Paulo, nº 1113, centro, no horário das 07:30 às 12:00 horas e das 13:30 às 17:00 horas, ou no endereço eletrônico: www.parapua.sp.gov.br no link licitações.

2.3. **Não será enviada a Pasta por via postal, e-mail ou similar.**



MUNICÍPIO DE PARAPUÃ

ESTADO DE SÃO PAULO CNPJ: 53.300.331/0001-03

3 - DO CREDENCIAMENTO:

3.1. Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

3.1.1. Quanto aos representantes:

- a) tratando-se de **Representante Legal** (sócio, proprietário, dirigente ou assemblado), o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial (última alteração), no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
- b) tratando-se de **Procurador**, o instrumento de procuração pública ou particular com **firma reconhecida** da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga;
- c) o representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto;
- d) Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas um credenciado;
- e) A ausência do Credenciado, ou da documentação referida ou a sua apresentação em desconformidade com as exigências previstas não implicará a desclassificação do licitante, mas o impedirá de dar lances e de se manifestar no certame contra decisões tomadas pelo Pregoeiro.

3.2. Quanto ao pleno atendimento aos requisitos de habilitação:

- a) A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação deverá ser feita de acordo com modelo estabelecido no **Anexo III** do Edital e apresentada **FORA** dos Envelopes nº 01 (Proposta) e nº 02 (Documentação).

3.3. Quanto às microempresas e empresas de pequeno porte:

- a) **Declaração de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte** visando ao exercício da preferência prevista na Lei Complementar nº 123/06, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no **Anexo V** deste Edital, e apresentada **FORA** dos Envelopes nº 01 (Proposta) e nº 02 (Documentação).



MUNICÍPIO DE PARAPUÃ

ESTADO DE SÃO PAULO CNPJ: 53.300.331/0001-03

4 - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

4.1. A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 02 envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAPUÃ	PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAPUÃ
Envelope nº 01 – Proposta	Envelope nº 02 – Habilitação
Pregão Presencial nº 20/2022	Pregão Presencial nº 20/2022
Processo nº 122/2022	Processo nº 122/2022

4.2. A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado ou com carimbo da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas numeradas sequencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, juntando-se a procuração, caso esta não tenha sido apresentada no momento do credenciamento.

4.3. Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou cópia acompanhada do original para ser autenticada pelo Pregoeiro ou por membro da equipe de apoio.

5 - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE PROPOSTA:

5.1. A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos:

- identificação da Proponente (nome, endereço, CNPJ e inscrição estadual);
- número do processo e do Pregão;
- descrição do objeto da presente licitação;
- preço unitário e total, em moeda corrente nacional, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação;
- prazo de validade da proposta de, no mínimo 60 (sessenta) dias a contar da data designada para a abertura da mesma;



MUNICÍPIO DE PARAPUÃ

ESTADO DE SÃO PAULO CNPJ: 53.300.331/0001-03

f) Assinatura do representante legal.

5.2. Se por falha do proponente a proposta não indicar o prazo de sua validade, esta será considerada válida por 60 (sessenta) dias independentemente de qualquer outra manifestação.

6 - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE “DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO”:

6.1. O Envelope “Documentos de Habilitação” deverá conter os documentos a seguir relacionados, com suas páginas numeradas sequencialmente, os quais dizem respeito a:

6.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) Registro Comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- e) Declaração, quando for o caso, de enquadramento como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP).

6.1.1.1. Os documentos relacionados nas alíneas “a” a “e” deste subitem 6.1.1. não precisarão constar do Envelope “Documentos de Habilitação”, se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

6.1.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, relativo à sede ou domicílio da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- c) Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal e Inss** conforme **Portaria MF 358, de 5 de setembro de 2014**, de tributos e contribuições Federais e Certidão de quitação da dívida da união, expedida pela Procuradoria da Fazenda Nacional; Estadual e Municipal,



MUNICÍPIO DE PARAPUÃ

ESTADO DE SÃO PAULO CNPJ: 53.300.331/0001-03

do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da lei, mediante a apresentação das seguintes certidões:

c.1) Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal; e

c.2) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, relativo ao ICMS da sede do Licitante expedida pelo órgão competente (será aceita a Certidão emitida diretamente pelo Posto Fiscal estadual, bem como a obtida através do site www.dividaativa.pge.sp.gov.br expedida pela Procuradoria geral do estado de São Paulo, caso a licitante seja do Estado de São Paulo) **ou** declaração de isenção **ou** de não incidência assinada pelo representante legal do licitante, sob as penas da lei.

c.3) Certidão de regularidade de débito para com a Fazenda Municipal (**Tributos Mobiliários**) **ou outra equivalente**, expedidos pela Secretaria Municipal da Fazenda ou Finanças da sede da licitante, emitida em até 90 (noventa) dias anteriores à data de encerramento desta licitação, salvo expressa menção de prazo de validade diverso, constante da certidão, que prevalecerá sobre o prazo acima;

d) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação da CRF – Certificado de Regularidade do FGTS;

e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (**CNDT**) **ou** Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeitos de Negativa, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho, conforme Lei 12.440/11, consistindo em certidão negativa de prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (artigo 29, inciso V da Lei Federal nº 8.666/93), com data de expedição não superior a 180 (cento e oitenta) dias da data de encerramento desta licitação, se outro prazo não constar na Certidão;

f) A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de **assinatura do Contrato**;

f.1) As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;

f.2) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, cujo o termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério do Município de Parapuã, para a regularização da documentação, pagamento ou



MUNICÍPIO DE PARAPUÃ

ESTADO DE SÃO PAULO CNPJ: 53.300.331/0001-03

parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

f.3) A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem f.2, implicará na **decadência do direito à contratação**, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, procedendo-se a convocação dos licitantes para, em sessão pública, retornar os atos referentes ao procedimento licitatório, nos termos do artigo 4º, inciso XXIII, da Lei Federal nº 10.520/02.

OBSERVAÇÃO IMPORTANTE: O licitante caracterizado como ME ou EPP que tiver problemas com a documentação referente à Regularidade Fiscal e quiser se beneficiar do acima descrito, deverá apresentar TODA a documentação solicitada, mesmo com restrições e/ou problemas.

6.1.3. - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) Certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou ainda a apresentação do Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecidos neste edital conforme súmula 50 TCE, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias contados retroativamente da data designada para a abertura dos envelopes “proposta”. **Em qualquer hipótese, mesmo que o licitante seja a filial, este documento deverá estar em nome da matriz.**

6.1.4. - OUTRAS COMPROVAÇÕES:

- a) Declaração da licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, nos termos do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, conforme **Anexo IV** deste Edital;
- b) Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração (**Anexo VII**);
- c) Declaração que aceita as condições estabelecidas no **Edital do Pregão Presencial nº 20/2022 (Anexo VI)**.
- d) **Declaração** Referente a Lei Municipal Nº 2957 de 07 de dezembro de 2017. (**Anexo X**)



MUNICÍPIO DE PARAPUÃ

ESTADO DE SÃO PAULO CNPJ: 53.300.331/0001-03

6.1.5. - DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A HABILITAÇÃO:

6.1.5.1. A apresentação do Certificado de Registro Cadastral (CRC) da Prefeitura, ou de outros órgãos ou entidades públicas, desde que expedidos nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, dentro do prazo de validade, dispensa os documentos do subitem 6.1.1, alíneas “a” a “e”, subitem 6.1.2, alíneas “a” a “f” e subitem 6.1.3, alínea “a”.

6.1.5.2. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

6.1.5.3. Se o licitante for a **matriz**, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a **filial**, todos os documentos deverão estar em nome da **filial**, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz. **A Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, a Prova de Situação Regular perante o Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS) e a Certidão Negativa de Falência, deverão estar em nome da matriz.**

6.1.5.4. A inversão dos documentos: colocação da proposta de preço no envelope de documentos de habilitação e vice-versa, acarretará a exclusão do licitante do certame.

6.1.6. - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

6.1.6.1. A empresa interessada deverá comprovar que possui habilitação técnica para atuar nos serviços ora licitados mediante comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos, com o objeto da licitação, através da apresentação dos seguintes documentos:

6.1.6.2. Certificado de Registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU ou Conselho Federal dos Técnicos Industriais - CFT, em situação regular e em vigor, sendo que as empresas que forem sediadas em outra jurisdição e, conseqüentemente, inscritas no CREA, CAU ou CFT de origem, deverão apresentar, obrigatoriamente, visto junto ao CREA, CAU ou CFT.

6.1.6.3. Declaração formal, emitida pelo representante legal da empresa, indicando um Profissional Habilitado (Engenheiro Eletricista, Arquiteto e/ou Técnico em Eletrotécnica), para responder tecnicamente pelos serviços previstos no Edital, (indicar o nome e número de inscrição junto ao CREA, CAU ou CFT), cujo nome virá a constar da Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, RRT ou TRT, relativa aos serviços em questão, devendo juntar a comprovação do vínculo empregatício do(s) profissional(s), mediante



MUNICÍPIO DE PARAPUÃ

ESTADO DE SÃO PAULO CNPJ: 53.300.331/0001-03

contrato de prestação de serviços ou outro instrumento contratual que demonstrem a identificação profissional. Quando se tratar de sócio da empresa licitante, tal comprovação será feita através do ato constitutivo da mesma.

6.1.6.4. Comprovação da qualificação técnica do Profissional Habilitado indicado, mediante apresentação de atestado acompanhado com certidão de Acervo Técnico fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente Registrado e expedido no CREA, CAU ou CFT, demonstrando a capacidade de execução de manutenção em sistema de Iluminação Pública conforme a atividade relacionada abaixo:

6.1.6.5. Manutenção de iluminação em ruas, avenidas, praças, fontes ou outros logradouros públicos.

6.1.6.6. Declaração de disponibilidade de veículo(s), equipamentos e máquinas de propriedade ou posse da empresa a serem utilizadas nas prestações dos serviços conforme constante no edital.

6.1.6.7. Atestado de Visita Técnica (facultativo) fornecido pela PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAPUÃ, atestando que a empresa licitante, por seu representante devidamente credenciado, esteve no local a serem realizados os serviços, objeto da presente licitação e obteve total conhecimento dos serviços a serem prestados. As visitas a serem realizadas deverão ser previamente agendadas através do telefone: (18) 3582-9020 da Prefeitura Municipal de Parapuã.

6.1.6.8. Caso não se faça a visita técnica apresentar **DECLARAÇÃO** que conhece todas as condições para execução dos serviços. Não serão aceitas alegações posteriores de desconhecimento das condições necessárias à execução dos serviços.

7 - DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO:

7.1. No dia, horário e local indicados no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o recebimento do credenciamento dos interessados em participar do certame, da Declaração de que a proponente cumpre os requisitos de habilitação, bem como dos envelopes “proposta” e “habilitação”.

7.2. Iniciada a abertura do primeiro envelope “proposta”, estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.

7.3. A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:



MUNICÍPIO DE PARAPUÃ

ESTADO DE SÃO PAULO CNPJ: 53.300.331/0001-03

- a) cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;
- b) que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes.

7.3.1. No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

7.4. As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

- a) seleção da proposta de menor preço e as demais com preços até 10% superiores àquela;
- b) não havendo pelo menos 3 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

7.4.1. Para efeito de seleção será considerado o **preço mensal**.

7.5. O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

7.5.1. A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

7.6. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço.

7.7. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

7.8. Se houver **empate**, será assegurado o **exercício do direito de preferência** às microempresas e empresas de pequeno porte, nos seguintes termos:

7.8.1. Entende-se por **empate** aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada;



MUNICÍPIO DE PARAPUÃ

ESTADO DE SÃO PAULO CNPJ: 53.300.331/0001-03

7.8.2. A microempresa ou empresa de pequeno porte cuja proposta for mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da fase de lances, situação em que sua proposta será declarada a melhor oferta;

7.8.2.1. Para tanto, será convocada para exercer seu direito de preferência e apresentar nova proposta no prazo máximo de **05 (cinco) minutos** após o encerramento dos lances, a contar da convocação do Pregoeiro, sob pena de preclusão;

7.8.2.2. Se houver equivalência dos valores das propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 7.8.1, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá exercer a preferência e apresentar nova proposta;

7.8.2.2.1. Entende-se por equivalência dos valores das propostas as que apresentarem igual valor, respeitada a ordem de classificação;

7.8.3. O exercício do direito de preferência somente será aplicado quando a melhor oferta da fase de lances não tiver sido apresentada pela própria microempresa ou empresa de pequeno porte;

7.8.4. Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, retornar-se-ão, em sessão pública, os procedimentos relativos à licitação, nos termos do disposto no artigo 4º, inciso XXIII, da Lei Federal nº 10.520/02, sendo assegurado o exercício do direito de preferência na hipótese de haver participação de demais microempresas e empresas de pequeno porte cujas propostas se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 7.8.1;

7.8.4.1. Na hipótese da não contratação da microempresa e empresa de pequeno porte, e não configurada a hipótese prevista no subitem 7.8.4, será declarada a melhor oferta aquela proposta originalmente vencedora da fase de lances.

7.9. Após a fase de lances, serão **classificadas**, na ordem crescente dos valores, as propostas não selecionadas por conta da regra disposta na alínea “a” do item 7.4. deste item 7, e aquelas selecionadas para a etapa de lances, considerando-se para estas, o último preço ofertado.

7.10. O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

7.11. Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.



MUNICÍPIO DE PARAPUÃ

ESTADO DE SÃO PAULO CNPJ: 53.300.331/0001-03

7.11.1. A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo Departamento de Licitações e Contratos, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento.

7.12. Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação do respectivo proponente.

7.13. Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação, efetivamente entregues, poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, **sendo vedada a apresentação de documentos novos.**

7.13.1. A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

7.13.2. A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será **inabilitada.**

7.14. Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será **habilitada e declarada vencedora do certame.**

7.15. Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cuja autora atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

7.16. O Pregoeiro, na fase de julgamento, poderá promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas, da documentação, e declarações apresentadas, devendo os licitantes atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação.

8 - DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO:

8.1. No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 3 (três) dias para sua apresentação, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar



MUNICÍPIO DE PARAPUÃ

ESTADO DE SÃO PAULO CNPJ: 53.300.331/0001-03

contrarrrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

8.2. A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

8.3. Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

8.4. O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.5. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

9 - DA FORMA DE PAGAMENTO:

9.1. Os pagamentos serão efetuados mensalmente em até 20 (vinte) dias úteis após o recebimento da nota fiscal na Secretaria competente, não sendo admitida proposta com condição de pagamento diferente daquela estabelecida neste Edital.

9.2. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá em até 20 (vinte) dias úteis após a data de sua reapresentação válida.

10 - DOS RECURSOS ORÇAMENTARIOS:

10.1. A despesa estimada no montante de R\$103.800,00 (Cento e três mil e oitocentos reais) onerará as seguintes dotações orçamentárias:

ÓRGÃO 02 – EXECUTIVO

UNIDADE 09 – SERVIÇOS MUNICIPAIS

3.3.9.0.39.00000 - 279 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

11 - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO:

11.1. Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 05 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2.002.



MUNICÍPIO DE PARAPUÃ

ESTADO DE SÃO PAULO CNPJ: 53.300.331/0001-03

11.2. A sanção de que trata o subitem anterior poderá ser aplicada subsidiariamente às disposições da Lei Federal nº 8.666/93, garantido o exercício de prévia e ampla defesa.

11.3. Pelo descumprimento das condições estabelecidas na proposta, a contratada fica sujeita às seguintes penalidades:

a) Pelo atraso injustificado na entrega do objeto:

- Até 30 (trinta) dias corridos, multa de 0,5% (meio por cento), sobre o valor da obrigação, por dia de atraso;

- Superior a 30 (trinta) dias corridos, multa de 1% (um por cento), sobre o valor da obrigação, por dia de atraso;

b) Pela inexecução total ou parcial do ajuste, multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor do contrato.

12 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

12.1. Tratando-se de microempresa ou empresa de pequeno porte, cuja documentação de regularidade fiscal tenha indicado restrições à época da fase de habilitação, deverá comprovar, previamente, a **regularidade fiscal**, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar da publicação da homologação do certame, prorrogável por igual período, a critério do Município de Parapuã, sob pena de a contratação não se realizar, decaindo do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02 e artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e multa de 20% (vinte por cento) calculada sobre o valor total da contratação;

12.1.1. Não ocorrendo a regularização prevista no subitem anterior, retomar-se-ão, em sessão pública, os procedimentos relativos a esta licitação, sendo assegurado o exercício do direito de preferência na hipótese de haver participação de demais microempresas e empresas de pequeno porte, cujas propostas de preços se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 7.8.1 do item 7;

12.1.2. Na hipótese de nenhuma microempresa e empresa de pequeno porte atenderem aos requisitos deste Edital, será convocada outra empresa na ordem de classificação das ofertas, com vistas à contratação.

12.2. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.



MUNICÍPIO DE PARAPUÃ

ESTADO DE SÃO PAULO CNPJ: 53.300.331/0001-03

12.3. Das sessões públicas de processamento do pregão serão lavradas atas circunstanciadas que conterá tudo que nelas ocorrer e serão assinadas pelo pregoeiro, pela equipe de apoio e pelos representantes dos licitantes presentes.

12.3.1. As recusas ou as impossibilidades de assinaturas deverão ser registradas expressamente na própria ata.

12.4. Todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão e as propostas serão rubricadas pelo Pregoeiro, pelos membros da equipe de apoio e pelos licitantes presentes que desejarem.

12.5. O resultado do presente certame será divulgado no Jornal contratado pela Municipalidade para publicação de Atos Oficiais e no Diário Oficial do Estado (D.O.E.).

12.6. Os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão publicados no Jornal contratado pela Municipalidade para publicação de Atos Oficiais e no Diário Oficial do Estado (D.O.E.).

12.7. Os envelopes contendo os documentos de habilitação, não abertos, ficarão à disposição para retirada no Departamento de Licitações e Contratos, após a celebração do contrato ou instrumento equivalente.

12.8. Até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão, desde que motivada sua solicitação.

12.8.1. A petição será dirigida à autoridade subscritora do Edital, que decidirá no prazo de 01 (um) dia útil, anterior à data fixada para recebimento das propostas.

12.8.2. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

12.9. Os casos omissos serão regulados pelas Leis Federais nº 10.520/02 e 8.666/93 e pelo Decreto Municipal nº 3.469/08, sendo apreciados pelo pregoeiro, submetendo-os, se necessário, à autoridade superior.

12.10. Integram o presente Edital:

Anexo I – Especificações Técnicas;

Anexo II – Modelo da Credencial;

Anexo III – Modelo de declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação;

Anexo IV – Modelo de declaração de situação regular perante o Ministério do Trabalho;

Anexo V – Modelo de declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte;

Anexo VI – Modelo da declaração de plena aceitação das condições do Edital;



MUNICÍPIO DE PARAPUÃ

ESTADO DE SÃO PAULO CNPJ: 53.300.331/0001-03

Anexo VII – Modelo da Declaração de inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração;

Anexo VIII – Planilha Orçamentária;

Anexo IX – Minuta do Contrato.

Anexo X – **Declaração** Referente a Lei Municipal Nº 2957 de 07 de dezembro de 2017.

12.11. Pequenos erros ou o desatendimento a meras formalidades que não tragam prejuízo algum para o processo, não ensejarão desclassificação ou inabilitação de licitantes.

12.12. A falta de numeração sequencial da “proposta” bem como da “habilitação”, não acarretará desclassificação ou inabilitação de licitantes, já que trata-se apenas de uma maneira de facilitar a organização dos trabalhos.

12.13. Os esclarecimentos relativos a esta licitação serão prestados nos dias de expediente, das 07:30 às 12:00 e das 13:30 às 17:00 horas, na Avenida São Paulo, nº 1113 - Centro, ou através do telefone (18) 3582-9026.

12.14. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, inclusive no que se refere às certidões que não constam prazo de validade, será aplicado o disposto no artigo 110 da Lei Federal nº 8.666/93.

12.15. A Prefeitura Municipal de Parapuã não se responsabilizará por documentação ou proposta que, enviadas via postal, não chegarem até a data e horário aprazados.

12.16. A presente licitação poderá ser revogada na forma da Lei Federal nº 8.666/93.

Parapuã/SP., 28 de setembro de 2022.

GILMAR MARTIN MARTINS

Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE PARAPUÃ

ESTADO DE SÃO PAULO CNPJ: 53.300.331/0001-03

ANEXO I

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS – TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO:

Contratação de empresa especializada para prestação dos serviços de manutenção corretiva e preventiva de iluminação pública de ruas, avenidas, torres de praças, ginásio de esportes, quadras das creches, quadras das escolas municipais, terminal rodoviário, agendamento, logradouros públicos e prédios públicos municipais, conforme condições estabelecidas no Anexo I – Especificações Técnicas.

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNID	QUANT.
1	Prestação dos serviços de manutenção corretiva e preventiva de iluminação pública de ruas, avenidas, torres de praças, ginásio de esportes, quadras das creches, quadras das escolas municipais, terminal rodoviário, agendamento, logradouros públicos e prédios públicos municipais, poda de galhos que interfere em rede elétrica e instalação e remoção de enfeites natalinos.	MÊS	12 MESES

2.OBJETIVO

Manutenção corretiva e preventiva de iluminação pública de ruas, avenidas, torres de praças, ginásio de esportes, quadras das creches, quadras das escolas municipais, terminal rodoviário, agendamento, logradouros públicos e prédios públicos municipais, conforme condições estabelecidas no Anexo I – Especificações Técnicas.



MUNICÍPIO DE PARAPUÃ

ESTADO DE SÃO PAULO CNPJ: 53.300.331/0001-03

3. INTRODUÇÃO

Este Termo de Referência e seus anexos têm por objetivo determinar as condições e especificações técnicas para a prestação dos serviços de manutenção preventiva e corretiva e todas as atividades concernentes que se façam necessárias;

Para os serviços de Gerenciamento do Sistema de Iluminação Pública (IP) do MUNICÍPIO, envolver o fornecimento de sistema especializado no gerenciamento e controle do parque de IP contendo: emissão de ordens de serviço; emissões de relatórios estatísticos e todas as demais atividades necessárias ao atendimento do serviço de gerenciamento do parque de IP do município, obedecendo às normas técnicas pertinentes, aos critérios e parâmetros técnicos de qualidade estabelecidos no Edital, sendo que a quantidade aproximada de IP é de 4.500 pontos de iluminação pública.

4. MISSÃO E COMPROMISSO DA CONTRATADA

Caberá à CONTRATADA, na abrangência desse Objeto licitado, desenvolver todos os serviços inerentes ao Parque de Iluminação Pública do município de Parapuã, visando atingir os resultados e o desempenho estabelecido no Contrato e neste Termo de Referência, assegurando sempre o cumprimento das Normas Técnicas Brasileiras aplicáveis ao objeto contratado.

5. PRINCIPAIS SERVIÇOS CONFORME SEGUEM OS TÓPICOS ABAIXO:

- a. Administração do gerenciamento
- b. Substituições de lâmpadas
- c. Substituições de reatores
- d. Substituições de chaves, reles e acessórios
- e. Descarte das lâmpadas
- f. Atendimentos emergenciais
- g. Responsável Técnico (eng.eletricista, arquiteto habilitado e/ou técnico em eletrotécnica)
- h. Eletricista (1)
- i. Veículo operacional equipado com cesto aéreo hidráulico a ser utilizado na manutenção da iluminação pública(1)
- j. Sinalizações viárias (dia e noite)



MUNICÍPIO DE PARAPUÃ

ESTADO DE SÃO PAULO CNPJ: 53.300.331/0001-03

6. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS.

a) Que determinam as características técnicas necessárias à realização Gerenciamento e funcionamento do Parque de iluminação pública:

b) Caberá à CONTRATADA a responsabilidade pelo completo funcionamento do Sistema de Iluminação Pública da prefeitura do MUNICÍPIO DE PARAPUÃ, ressalvadas as obrigações da prefeitura estabelecidas em Contrato. Sem desconsiderar outras funções necessárias ao correto desempenho do Sistema, a CONTRATADA deverá cumprir as seguintes atribuições:

b.1) Administração do Serviço de Iluminação Pública do MUNICÍPIO DE PARAPUÃ na busca contínua de técnicas e métodos para otimização dos serviços prestados;

c) Operação e Manutenção das Instalações de IP, considerando que manutenção tem por objetivo atingir o nível de qualidade do serviço através de ações preventivas e corretivas com aplicação dos materiais e fornecimento equipamentos que se façam necessários para o perfeito funcionamento do parque de iluminação Pública.

d) Para a consecução desse objetivo, caberá à CONTRATADA a realização das seguintes atividades:

I. Realizar as intervenções necessárias nos pontos com defeitos;

II. Interagir com o serviço de atendimento da prefeitura do MUNICÍPIO DE PARAPUÃ para permitir intervenções de emergência.

III. Realizar rotinas de inspeção e verificação periódica para o bom funcionamento do Sistema de iluminação pública em seu conjunto e de seus equipamentos de comando;

IV. Realizar a manutenção preventiva, corretiva e emergenciais, de modo a assegurar a completa Iluminação PÚBLICA.

V. Controle visual das Instalações:

A CONTRATADA efetuará de maneira sistemática um controle visual das instalações, através de visitas noturnas e/ou diurnas, com o objetivo de detectar as panes visíveis dos equipamentos da rede de iluminação pública e o estado de conservação do Parque;

Fica definido como ponto luminoso a unidade constituída por uma lâmpada e os acessórios indispensáveis ao seu funcionamento;



MUNICÍPIO DE PARAPUÃ

ESTADO DE SÃO PAULO CNPJ: 53.300.331/0001-03

7. OPERAÇÃO

De acordo com o tipo de estrutura implantada a contratada terá como requisitos mínimos de operação os seguintes itens:

- a) Nos sábados, domingos, e feriados, a solicitação poderá ser feita por telefone ou email específico.
- b) Horário programado para manutenção Corretiva será de segunda-feira à sexta-feira no horário das 05:00 às 07:00 horas.
- c) Aos sábados, domingos, feriados ou em horários que se necessitem atendimento emergencial, dever ter uma equipe para pronto atendimento.
- d) A equipe técnica especializada em campo deverá conter no mínimo um eletricista motorista.
- e) Todos devem portar certificados de NR10, NR12, NR18 e NR35.
- f) 01 (um) Veículo específico de manutenção contendo os equipamentos necessários para a atividade dentro das normas vigentes, equipado com com cesto aéreo hidráulico.
- g) Pronto atendimento será de até 2 até 12 horas de prazo a partir da emissão da ordem de serviço.
- h) Caráter Emergencial será atendido no prazo máximo de até 2 horas a partir do conhecimento da necessidade do caráter emergencial.
- i) Vistoria noturna semanal.
- j) Em sendo iluminação pública de serviço essencial, o mesmo não fica dispensado em feriados e pontos facultativos.

8. ATENDIMENTO DA O.S.

- a) A partir do recebimento da O.S (Leia-se Ordem de Serviço) a equipe deverá ter total conhecimento dos locais e dos prazos de atendimento relacionados ao seu caráter;
- b) A equipe técnica cumprirá as ocorrências dentro do MUNICÍPIO DE PARAPUÃ, através de atendimento da Empresa Contratada e sucessivamente irá “in loco” dando “baixa” na O.S., configurando a conclusão ou não do serviço prestado;
- c) Caso o serviço seja concluído imediatamente, a ordem emitida será preenchida pela equipe e enviada para o Departamento competente do MUNICÍPIO DE PARAPUÃ com todos os dados referentes ao serviço realizado.



MUNICÍPIO DE PARAPUÃ

ESTADO DE SÃO PAULO CNPJ: 53.300.331/0001-03

d) Em caso da O.S. não ser concluída, a equipe deverá enviar o relatório da não conclusão especificando claramente o motivo e a previsão mais rápida para retorno (dentro do prazo) configurando como atendimento emergencial.

9. ATENDIMENTO EMERGENCIAL

a) O atendimento emergencial é dividido nos seguintes formatos:

Atendimento emergencial realizado através da equipe técnica em que por meio de inspeção programada busca pontos no município que necessita de reparos urgentes e sendo assim ocorre a imediata substituição dos materiais antigos por novos. Pode ser realizada antecipadamente uma busca por pontos danificados (ronda semanal) e posteriormente realizada uma programação em larga escala para efetuar os devidos reparos.

O outro formato consiste na solicitação do cliente através do tele atendimento, em que o seu pedido gera uma Ordem de Serviços emergencial dentro dos aspectos que configuram esse quadro.

10. ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO DOS SERVIÇOS.

Definição dos critérios técnicos de acompanhamento e avaliação dos serviços contratados, de modo a permitir à prefeitura verificar a qualidade dos serviços prestados. Cada critério tem uma definição, um modo e uma periodicidade de cálculo definidos nos itens a seguir:

Critério da Qualidade do Serviço:

- a) Qualidade da Manutenção
- b) Qualidade na Continuidade da Manutenção
- c) Qualidade da Intervenção na Rede de Iluminação;
- d) Feedback entre municípios e prefeitura seja favorável à Contratada.

Qualidade da Manutenção: A avaliação da Qualidade da Manutenção tem como objetivo verificar se a limpeza e o atendimento aos pontos de iluminação atendidos estão sendo efetuados em concordância com o Contrato. Os pontos de controle serão relativos à limpeza do refletor ou da luminária, estado das luminárias em operação e o estado em que se encontra a lâmpada acesa ou apagada:

A Qualidade da Manutenção é medida de acordo com os seguintes Itens de Controle (máximo aceitável):



MUNICÍPIO DE PARAPUÃ

ESTADO DE SÃO PAULO CNPJ: 53.300.331/0001-03

Número máximo de luminárias sujas: 10% do total da amostra;

Número máximo de luminárias defeituosas: 2% do total da amostra;

Qualidade da Continuidade da iluminação: A avaliação da Qualidade da Continuidade da iluminação tem como objetivo verificar se a substituição preventiva das lâmpadas está sendo efetuada conforme o previsto no Contrato:

A avaliação da Qualidade da Continuidade da iluminação será realizada durante a noite, através de inspeção em amostras escolhidas pela Fiscalização da prefeitura. O conjunto de pontos luminosos dispostos em seqüência contínua localizados em bairros ou áreas definidas pela prefeitura.

A Qualidade da Continuidade da iluminação é medida de acordo com os seguintes Itens de Controle (máximo aceitável): Pontos apagados à noite simultaneamente: 5% do total da amostra;

Qualidade da Intervenção na Rede de Iluminação: A avaliação da qualidade da Intervenção na Rede de iluminação diz respeito aos prazos de intervenção em relação aos tipos de pane possíveis e são assim definidos:

Pane Geral ou Setorial: É a causada pela falta de energia por parte da Concessionária. Nesse caso a CONTRATADA identifica o problema e, de imediato, aciona a prefeitura. Para que esta possa adotar as medidas cabíveis. Esse tipo de pane não tem prazo preestabelecido para correção por parte de CONTRATADA, uma vez que independe da sua ação direta e sim da Concessionária.

Três pontos luminosos ou mais, consecutivos, simultaneamente com defeito num mesmo logradouro: A CONTRATADA deverá efetuar o conserto no prazo de 06 horas após o recebimento da chamada;

Um ponto luminoso em pane num logradouro: A CONTRATADA deverá efetuar o conserto no prazo de 02 A 24 horas após a recepção da chamada.

Em quaisquer dos casos estabelecidos, se o conserto necessitar de uma intervenção de manutenção "pesada", a CONTRATADA deverá informar, no final dos prazos para conserto estabelecidos naqueles subitens, à Fiscalização da prefeitura. E apresentar-lhe a programação da correspondente correção.

11. COMPROMISSOS E RESPONSABILIDADES

Para o compromisso e responsabilidades descritas acima, a contratada deverá possuir em seu patrimônio as ferramentas, máquinas, equipamentos adequados e veículos



MUNICÍPIO DE PARAPUÃ

ESTADO DE SÃO PAULO CNPJ: 53.300.331/0001-03

operacionais próprios e certificados visando atender às normas de segurança pertinentes ao objeto deste termo:

Para manutenção do sistema de iluminação a contratada, no ato da assinatura do contrato, deverá apresentar:

Um veículo equipado com braços hidráulicos com cesto aéreo para trabalhos em altura cujos equipamentos fabricados ou certificados de revisão de até 1 ano antes ao contrato de prestação de serviços.

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

a) Além das obrigações descritas na Minuta do Contrato e das demais, anteriormente, neste Termo de Referência são obrigações da CONTRATADA:

b) Promover a permanente manutenção dos equipamentos integrantes do Sistema de iluminação Pública da prefeitura.

c) Promover dentro do processo de operação e manutenção das instalações, a substituição de materiais e equipamentos para elidir todas as degradações ou deteriorações parciais ou completas das instalações ou de seus componentes do Sistema de Iluminação Pública, que terceiros identificados ou não venham a causar, com danos diretos ou indiretos, atos de vandalismo ou outros acontecimentos.

d) Promover meios para assegurar o cumprimento das metas de otimização do Sistema de Iluminação Pública do Município conforme estabelecido no Contrato.

e) Manter, em elevado nível de cortesia e eficiência, o relacionamento permanente com os usuários do Sistema.

f) Executar os serviços contratados cumprindo as obrigações estabelecidas neste Termo de Referência, no Contrato, nos seus Anexos, assumindo os compromissos pelos resultados programados em consonância com os custos estimados, respeitando as normas legais que regulam sua atuação.

g) Assumir todos os ônus decorrentes de falhas, omissões, defeitos de instalação e prejuízos outros derivados da má execução do Contrato. Garantir a qualidade no relacionamento entre os seus funcionários e os usuários.

h) Assumir a responsabilidade pelos danos decorrentes da execução do Contrato, independentemente da existência de culpa ou dolo por parte da CONTRATADA, salvo se provar que, tendo prestado o serviço, o defeito inexistia ou a culpa exclusiva do MUNICÍPIO ou da pessoa que sofreu o dano.



MUNICÍPIO DE PARAPUÃ

ESTADO DE SÃO PAULO CNPJ: 53.300.331/0001-03

i) Assegurar à prefeitura o direito de fiscalizar e acompanhar a execução dos serviços contratados, especialmente no que diz respeito ao cumprimento das metas de qualidade na Manutenção do Sistema de Iluminação Pública, conforme previsto neste Contrato.

13. OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARAPUÃ.

a) Colocar à disposição da CONTRATADA os documentos técnicos descritivos integrantes do acervo do Serviço de Iluminação Pública da Prefeitura, tais como: catálogos, manuais de operação, manuais de fornecedores, plantas, esquemas fichários, necessários à execução do Contrato.

b) Indicar, através de documento assinado pelo Gestor do Contrato, um técnico com amplos conhecimentos sobre o objeto do Contrato, com delegação para representá-lo, quando de seu impedimento eventual, nas obrigações contratuais.

c) Proporcionar livre acesso aos técnicos e prepostos da CONTRATADA aos locais que estiverem sob o controle da prefeitura, onde se encontrem instalados os equipamentos destinados à execução dos serviços previstos neste Contrato. Interceder junto às autoridades competentes no sentido de facilitar à execução dos serviços contratados e ainda intercomunicar com a concessionária local as tramitações de projetos. Executar todos os serviços de distribuição de energia elétrica que lhe compete e não à CONTRATADA, necessários ao bom cumprimento do Contrato.

d) Promover a realização dos seus serviços de forma a que não ocorram desencontros com os desenvolvidos pela CONTRATADA, informando esta da necessidade de rever a sua programação, quando for o caso.

e) Informar, aos usuários dos serviços de Iluminação Pública, das obrigações e dos limites contratuais, visando a caracterizar a ação da CONTRATADA.

f) Não executar nenhuma modificação nas instalações de iluminação pública sem consultar a CONTRATADA.

g) Informar a CONTRATADA das informações que lhe chegarem sobre qualquer mau funcionamento no Sistema.

h) Disponibilizar, quando necessário, pessoal dos serviços de trânsito, para apoio operacional.

i) Fornecer os materiais necessários à manutenção e/ou correção do sistema de iluminação pública.



MUNICÍPIO DE PARAPUÃ

ESTADO DE SÃO PAULO CNPJ: 53.300.331/0001-03

14. CONDIÇÕES ADMINISTRATIVAS.

- a) Esse item determina as Cláusulas Administrativas aplicáveis ao Contrato cujo objeto é prestação de serviços de Manutenção do Sistema de Iluminação Pública no Município, por intermédio do qual a prefeitura empenhar-se-á para que a CONTRATADA assegure um serviço de excelente qualidade, exercendo controle, em conjunto com o próprio Município.
- b) Território de aplicação - O presente Contrato aplica-se à: Todas as instalações da rede de iluminação pública localizada sobre todos os logradouros, ruas e estradas, municipais ou outras sob a responsabilidade da prefeitura do MUNICÍPIO DE PARAPUÃ, que estejam em serviço na data da assinatura do Contrato.
- c) Convocação da CONTRATADA o seu representante e/ou Responsável Técnico terá obrigação de estar presente nos escritórios da prefeitura do MUNICÍPIO DE PARAPUÃ ou em campo, sempre que convocado, cada vez que isso seja necessário.
- d) À CONTRATADA caberá o direito exclusivo e a obrigação de cercear a utilização por terceiros, das instalações que lhe foram confiadas no âmbito do respectivo Contrato.
- e) A prefeitura do MUNICÍPIO DE PARAPUÃ propiciará à CONTRATADA o direito exclusivo de intervir nas suas instalações de distribuição de energia elétrica, acima e abaixo das vias públicas e privadas e das suas dependências para efetuar todo e qualquer conserto ou manutenção nas instalações do Sistema de Iluminação Pública sob a condição de, nas intervenções, a CONTRATADA observar rigorosamente as normas técnicas.

15. RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA:

- a) Responsabilidades inerentes às atividades: Ao receber as instalações, fica a CONTRATADA responsável pelo bom funcionamento das mesmas, conforme as disposições determinadas neste Contrato. Além disso, a CONTRATADA é responsável pela conservação em bom estado e a segurança das instalações.
- b) Responsabilidade em relação a terceiros: A CONTRATADA é responsável em relação a terceiros para qualquer dano corporal e ou material, quer seja ele decorrente ou não de suas ações ou omissões na execução do presente Contrato, posto que lhe caiba a obrigação de assumir a responsabilidade pelos danos decorrentes da execução do mesmo, independentemente da existência de culpa ou dolo da sua parte, salvo se a CONTRATADA provar que, tendo prestado o serviço, o defeito inexiste ou se a culpa exclusiva da prefeitura do MUNICÍPIO DE PARAPUÃ ou da pessoa que sofreu o dano.



MUNICÍPIO DE PARAPUÃ

ESTADO DE SÃO PAULO CNPJ: 53.300.331/0001-03

c) Da Prefeitura do MUNICÍPIO DE PARAPUÃ.

d) A Prefeitura do MUNICÍPIO DE PARAPUÃ assumirá as responsabilidades decorrentes da existência das instalações do Contrato, bem como as responsabilidades ligadas aos serviços e obras específicos, realizados antes do início do mesmo.

SUBCONTRATAÇÃO.

A CONTRATADA não poderá recorrer à subcontratação de empresas.

UTILIZAÇÃO DAS VIAS E APOIO DO MUNICÍPIO DE PARAPUÃ

Para o exercício dos serviços contratados, a CONTRATADA deverá observar as condições do presente Contrato e as Normas em vigor que regem o sistema de vias públicas.

A prefeitura do MUNICÍPIO DE PARAPUÃ compromete-se em apoiar a CONTRATADA para a obtenção das autorizações de ocupação dos espaços pertencendo ao domínio público e não administrados pela prefeitura;

A prefeitura do MUNICÍPIO DE PARAPUÃ se empenhará em auxílio à CONTRATADA, para conseguir, após solicitação desta, qualquer autorização que se fizer necessária para assegurar a manutenção, objeto do Contrato, sobre ou sob os edifícios construídos ou não, e não pertencentes ao MUNICÍPIO.

ENCERRAMENTO DO CONTRATO

Condições gerais:

No vencimento do período contratual, a CONTRATADA será obrigada a entregar à Prefeitura do MUNICÍPIO DE PARAPUÃ em bom estado de funcionamento e conservação, as instalações e equipamentos que fazem parte do Sistema de Iluminação Pública.



MUNICÍPIO DE PARAPUÃ

ESTADO DE SÃO PAULO CNPJ: 53.300.331/0001-03

ANEXO II

MODELO DA CREDENCIAL

Pelo presente instrumento particular de procuração e pela melhor forma de direito, a empresa....., com sede na....., devidamente inscrita no CNPJ nº e Inscrição Estadual nº, representada por seu sócio – gerente Sr.(a)....., portador(a) da Cédula de Identidade RG nº e do CPF nº, nomeia e constitui seu representante o(a) Sr.(a)....., portador(a) da Cédula de Identidade RG nº e do CPF nº, a quem são conferidos poderes para representar a empresa outorgante no **Pregão Presencial nº 20/2022**, instaurado pela Prefeitura Municipal de Parapuã, em especial para firmar declarações e atas, apresentar ou desistir da apresentação de lances verbais, negociar os valores propostos, interpor ou desistir da interposição de recursos e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame acima indicado.

Local e data.

Assinatura pelo responsável pela outorga.

Obs.: Na apresentação desta procuração a mesma deverá vir acompanhada do contrato social da proponente ou de outro documento, onde esteja expressa a capacidade/competência do outorgante para constituir mandatário.



MUNICÍPIO DE PARAPUÃ

ESTADO DE SÃO PAULO CNPJ: 53.300.331/0001-03

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 20/2022 - PROCESSO Nº 122/2022

_____, devidamente inscrita no CNPJ sob nº _____, com sua sede _____, em conformidade com o disposto no artigo 4º, inciso VII, da Lei nº 10.520/2002, **DECLARA** que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no edital que rege o certame acima indicado.

Local e data.

Assinatura do representante legal

Nº do RG



MUNICÍPIO DE PARAPUÃ

ESTADO DE SÃO PAULO CNPJ: 53.300.331/0001-03

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 20/2022 - PROCESSO Nº 122/2022

Eu _____, representante legal da empresa _____, interessada em participar do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 20/2022** da Prefeitura Municipal de Parapuã, **DECLARO** sob as penas da lei, que, a empresa _____ encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

Local e data.

Assinatura do representante legal



MUNICÍPIO DE PARAPUÃ

ESTADO DE SÃO PAULO CNPJ: 53.300.331/0001-03

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

PREGÃO PRESENCIAL Nº 20/2022 - PROCESSO Nº 122/2022

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa _____ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº _____ é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do **Pregão Presencial nº 20/2022**, realizado pelo Município de Parapuã, Estado de São Paulo.

Local e data.

Nome do representante

RG nº _____



MUNICÍPIO DE PARAPUÃ

ESTADO DE SÃO PAULO CNPJ: 53.300.331/0001-03

ANEXO VI

MODELO DA DECLARAÇÃO DE PLENA ACEITAÇÃO DAS CONDIÇÕES DO EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 20/2022 - PROCESSO Nº 122/2022

A Empresa....., inscrita no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a) portador (a) da Carteira de Identidade nº e do CPF nº **DECLARA**, sob as penas da Lei, que aceita plena e totalmente as condições do Edital do **Pregão Presencial nº 20/2022 – Processo nº 122/2022** da Prefeitura de Parapuã.

Por ser expressão da verdade, assino a presente declaração.

_____, _____ de _____ de 2022.

Identificação e assinatura do
Representante legal da empresa



MUNICÍPIO DE PARAPUÃ

ESTADO DE SÃO PAULO CNPJ: 53.300.331/0001-03

ANEXO VII

MODELO DA DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO LEGAL PARA LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 20/2022 - PROCESSO Nº 122/2022

A Empresa....., inscrita no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a) portador (a) da Carteira de Identidade nº e do CPF nº **DECLARA**, sob as penas da Lei, a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Prefeitura Municipal de Parapuã.

Por ser expressão da verdade, assino a presente declaração.

_____, _____ de _____ de 2022.

Identificação e assinatura do
Representante legal da empresa



MUNICÍPIO DE PARAPUÃ

ESTADO DE SÃO PAULO CNPJ: 53.300.331/0001-03

ANEXO VIII

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA – MODELO DA PROPOSTA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 20/2022 - PROCESSO Nº 122/2022

1. OBJETO:

Contratação de empresa especializada para prestação dos serviços de manutenção corretiva e preventiva de iluminação pública de ruas, avenidas, torres de praças, ginásio de esportes, quadras das creches, quadras das escolas municipais, terminal rodoviário, agendamento, logradouros públicos e prédios públicos municipais, conforme condições estabelecidas no Anexo I – Especificações Técnicas.

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNID	QUANT.	VALOR MENSAL (R\$)	VALOR ANUAL (R\$)
1	Prestação dos serviços de manutenção corretiva e preventiva de iluminação pública de ruas, avenidas, torres de praças, ginásio de esportes, quadras das creches, quadras das escolas municipais, terminal rodoviário, agendamento, logradouros públicos e prédios públicos municipais, poda de galhos que interfere em rede elétrica e instalação e remoção de enfeites natalinos.	MÊS	12 MESES		
VALOR TOTAL					R\$

a) Valor total da proposta: R\$ _____ (_____).

b) Declaramos que a validade desta proposta é de 60 (sessenta) dias a contar da data de sua entrega.

c) Declaramos expressamente que, no preço acima ofertado, estão inclusos todos os custos indiretos tais como: impostos, taxas, fretes, seguros e etc.

Estamos de acordo com as demais condições do edital e seus anexos.

Atenciosamente,

_____, ____ de _____ de 2022.

Diretor ou representante legal

RG/CPF.



MUNICÍPIO DE PARAPUÃ

ESTADO DE SÃO PAULO CNPJ: 53.300.331/0001-03

ANEXO IX - MINUTA DE CONTRATO Nº ___/2022

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A **PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAPUÃ** E A EMPRESA _____, PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DE RUAS, AVENIDAS, TORRES DE PRAÇAS, GINÁSIO DE ESPORTES, QUADRAS DAS CRECHES, QUADRAS DAS ESCOLAS MUNICIPAIS, TERMINAL RODOVIÁRIO, AGENDAMENTO, LOGRADOUROS PÚBLICOS E PRÉDIOS PÚBLICOS MUNICIPAIS, CONFORME CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO ANEXO I – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS.

Pelo presente Contrato, objeto do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 20/2022**, para a contratação de empresa especializada para prestação dos serviços de manutenção corretiva e preventiva de iluminação pública de ruas, avenidas, torres de praças, ginásio de esportes, quadras das creches, quadras das escolas municipais, terminal rodoviário, agendamento, logradouros públicos e prédios públicos municipais, conforme condições estabelecidas no Anexo I – Especificações Técnicas, sendo o tipo de licitação a de menor preço ou lance, regido em todos os seus termos pelas Leis Federais n.º 10.520 de 17 de julho de 2002, 8.666/93 de 23 de junho de 1993 alterada pela Lei Federal n.º 8.883/94 e introduções posteriores, 3.469 de 12 de junho de 2008 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie que entre si celebram de um lado a Prefeitura Municipal de Parapuã, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, representada pelo seu Prefeito Municipal, **GILMAR MARTIN MARTINS**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade nº 12.393.471-0-SSP/SP e CPF/MF nº 005.007.738-40, residente à Rua Paraíba, nº 1216, na cidade de Parapuã, e de outro lado a empresaInscrita no CNPJ sob o nº..... e Inscrição Estadual nº....., com sede à rua....., nesta Cidade de....., Estado de São Paulo, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, representada pelo Sr....., residente e domiciliado na Cidade de.....,Estado, RG nº _____ SSP/SP e do CPF/MF nº _____, firmam o presente instrumento de contrato, em conformidade com o **Pregão Presencial nº 20/2022 – Processo nº 122/2022**, por ele tem as partes entre si justos e acertados as condições e Cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

É objeto do presente Contrato, a contratação de empresa especializada para prestação dos serviços de manutenção corretiva e preventiva de iluminação pública de ruas,



MUNICÍPIO DE PARAPUÃ

ESTADO DE SÃO PAULO CNPJ: 53.300.331/0001-03

avenidas, torres de praças, ginásio de esportes, quadras das creches, quadras das escolas municipais, terminal rodoviário, agendamento, logradouros públicos e prédios públicos municipais, conforme condições estabelecidas no Anexo I – Especificações Técnicas.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO LOCAL DOS SERVIÇOS E DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

- a) Ao assinar o presente Contrato, fica entendido que a Contratada tomou pleno conhecimento das condições de locais e acessos às redes onde serão executados os serviços, inclusive no que se refere ao clima.
- b) A falta de conhecimento destas condições pela Contratada, não será considerada como razão para reclamação e/ou reivindicação. Desta forma, a assinatura deste Contrato é considerada como reconhecimento tácito de que a Contratada realizará investigações, no local de serviços, suficientes para o reconhecimento das condições que encontrará durante a execução dos serviços.
- c) Os serviços de manutenção deverão ser executados mediante a emissão de ordens de serviços específicas, as quais deverão ser comunicadas com antecedência e autorizadas pelo Município de Parapuã, principalmente quando houver a necessidade de desligamento temporário da rede de energia elétrica.
- d) O Município, fará ampla fiscalização sobre os serviços executados por intermédio dos seus prepostos, aos quais a Contratada deverá facilitar o exercício de suas funções.
- e) O prazo de início para execução dos serviços iniciará no prazo máximo de 03 (três) dias corrido, após assinatura no contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA FISCALIZAÇÃO

- a) O Município exercerá ampla fiscalização sobre os serviços executados e/ou contratados.
- b) Fica entendido que a fiscalização dos trabalhos por parte do Município não desobriga a CONTRATADA de sua responsabilidade quanto à perfeita execução dos serviços, observando-se preceitos da boa técnica a fim de dar aos mesmos, absoluta segurança e perfeito acabamento.
- c) Os representantes do Município terão poderes para:



MUNICÍPIO DE PARAPUÃ

ESTADO DE SÃO PAULO CNPJ: 53.300.331/0001-03

- I. Acompanhar a execução de todos os serviços, especialmente quando acarretarem desligamento.
- II. Sustar os trabalhos de quaisquer partes dos serviços que considerar medida necessária à segurança do trabalho e boa execução dos mesmos ou quando da necessidade de não ultrapassar as durações dos desligamentos previstos.
- III. Recusar quaisquer trabalhos que difiram dos padrões exigidos por este Termo.
- IV. Decidir dentro dos limites de suas atribuições, por parte do Município, as questões que se levantarem no campo durante o andamento dos serviços.
- V. Aferir a capacidade profissional do pessoal da CONTRATADA podendo determinar o afastamento do emprego que não atender às condições do serviço e das normas de segurança do trabalho, devendo a CONTRATADA providenciar a imediata substituição.
- VI. Verificar as condições das ferramentas e equipamentos inclusive viatura (s) da Contratada, determinando imediata correção ou substituição nos casos em que julgar necessária.
- VII. Aferir a utilização das ferramentas da CONTRATADA, aplicada na prestação de serviços.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO

a) O prazo de vigência será por 12 meses a partir da data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogado na ocorrência de qualquer das situações elencadas pelo § 1º, do artigo 57, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO

a) O preço mensal previsto neste contrato é de R\$ XXXXXX (XXXXXXXXXXXXXXXX), totalizando o valor de R\$ XXXXXX (XXXXXXXXXXXXXXXX) por 12 (doze) meses.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

a) Os pagamentos serão efetuados mensalmente em até 30 (trinta) dias úteis, após o recebimento da nota fiscal no Departamento competente, não sendo admitida proposta com condição de pagamento diferente.

b) Ficará por conta da empresa contratada o transporte, manutenção dos equipamentos utilizados para prestação dos serviços, motorista, ajudantes, tributos e demais encargos que possam incidir na realização dos serviços objeto desse certame.



MUNICÍPIO DE PARAPUÃ

ESTADO DE SÃO PAULO CNPJ: 53.300.331/0001-03

- c) Não será efetuado qualquer pagamento a CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.
- d) As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá em até 30 (trinta) dias úteis após a data de sua reapresentação válida.
- e) O pagamento será realizado mediante a apresentação das Certidões Negativa de Débito - CND, para com o Município sede da empresa, guias de recolhimento MUNICIPAL, INSS e FGTS.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

- a) Os recursos necessários ao adimplemento das obrigações decorrentes da presente licitação correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

ÓRGÃO 02 – EXECUTIVO

UNIDADE 09 – SERVIÇOS MUNICIPAIS

3.3.9.0.39.00000 - 279 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTE

8.1 - O reajuste será calculado em conformidade com a legislação vigente, e de acordo com a variação do IPC FIPE - Índice de Preço ao Consumidor, ocorrida entre o mês de referência de preços e o mês de aplicação do reajuste.

8.2 - A atualização dos preços será processada a cada período completo de doze meses, tendo como referência o mês de apresentação da proposta.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

- a) O descumprimento total ou parcial de qualquer das obrigações estabelecidas, sujeitará a contratada às sanções previstas na Lei Nº 8.666/93, alterada pela Lei Nº 8.883/94, e demais legislação aplicável, garantida ampla e prévia defesa em processo administrativo. Pela inexecução total ou parcial na execução dos serviços objeto deste Contrato, o Município de Parapuã poderá aplicar as seguintes sanções, com base em processo administrativo e garantindo-se o direito do contraditório e da ampla defesa:



MUNICÍPIO DE PARAPUÃ

ESTADO DE SÃO PAULO CNPJ: 53.300.331/0001-03

- b) Advertência, verbal ou escrita, nas faltas leves que não acarretem prejuízos da monta à execução deste Contrato, e/ou quando houver qualquer paralisação não autorizada ou quando houver descumprimento de qualquer cláusula deste Contrato;
- c) Multa de 0,1% (zero vírgula um por cento) do valor do Contrato, quando os serviços/material não forem executados perfeitamente de acordo com o Edital, especificações e normas técnicas aplicáveis a cada caso, quando os trabalhos de fiscalização forem dificultados, quando a administração ou fiscalização for erroneamente informada.
- d) Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor do contrato pela inexecução parcial e 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato pela inexecução total;
- e) Suspensão, por até 2 (dois) anos, de participação em licitações e contratar com a Administração Pública Municipal, no caso de inexecução parcial ou total deste instrumento;
- f) Declaração de inidoneidade para participar de licitações e contratar com o Município de Parapuã, quando inexecução decorrer de violação dolosa da contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA CONTRATADA

- a) A Contratada, além dos demais encargos previstos RESPONSABILIZA-SE:
 - I. Fornecer toda mão-de-obra, ferramental e equipamentos necessários à execução dos serviços, conforme constante no Termo de Referência e planilhas de custos;
 - II. Substituir todas as lâmpadas queimadas e/ou quebradas e efetuar reparos em colunas ornamentais existentes na Rede de Iluminação Pública.
 - III. Substituir relés, reatores, ignitores, bases para fusíveis e soquetes avariados ou defeituosos, refratores (vidros) quebrados de luminárias, a fim de permitir o bom funcionamento da Rede de Iluminação Pública.
 - IV. Executar reparos e/ou substituições de chaves de comando, reaperto e/ou substituição de conectores relativos à fiação de Iluminação Pública.
- b) Atender as reclamações diárias dos consumidores, apresentadas à Prefeitura, que necessitem de providências imediatas e que não constam da programação diária fornecida pela PREFEITURA.
- c) Fornecer o transporte dos materiais, ferramentas, equipamentos, e de seu pessoal até os locais de execução dos serviços de manutenção da Rede de iluminação Pública, de acordo com as exigências do Código Nacional de Trânsito.



MUNICÍPIO DE PARAPUÃ

ESTADO DE SÃO PAULO CNPJ: 53.300.331/0001-03

- d) Responsabilizar-se pelo bom comportamento de seu pessoal ou de terceiros, podendo o Município, exigir o afastamento imediato de qualquer empregado da CONTRATADA ou de terceiros, cuja permanência seja considerada prejudicial às boas relações do Município com autoridades ou particulares da área atendida.
- e) Responsabilizar-se pelos pagamentos, sem qualquer ônus por parte do Município, de indenizações decorrentes de acidentes ou fatos que causem danos ou prejuízos aos serviços contratados e/ou a terceiros, decorrentes deste Contrato.
- f) A CONTRATADA não reivindicará do Município, qualquer indenização por perdas e danos de bens de sua propriedade ou de terceiros sob sua responsabilidade.
- g) Reembolsar o Município quaisquer danos aos materiais, equipamentos ou ao seu patrimônio, durante a execução dos serviços.
- h) Não executar nenhum serviço complementar, sem o devido conhecimento e aprovação da Secretaria de Serviços Públicos causados pelas interrupções à Concessionária Local e/ou a terceiros, que por sua vez repassará a CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

O contrato poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- a) A CONTRATADA ceder ou transferir, no todo ou em parte, sem prévio consentimento da PREFEITURA, os serviços com ela contratados.
- b) For constatada imperfeição incorrigível dos serviços executados.
- c) A CONTRATADA não atender, no prazo de quarenta e oito horas, notificação da PREFEITURA, sobre assuntos referentes aos serviços prestados.
- d) A CONTRATADA não cumprir os prazos estabelecidos no Termo de Referência, reiteradamente.
- e) A CONTRATADA descumprir as normas e exigências relativas à saúde e segurança do trabalhador, especialmente as consignadas na Consolidação das Leis do Trabalho, na Portaria n.º 3.214/78 do Ministério da Trabalho e na NR 18, além de outras disposições acerca da matéria.
- f) Nos casos previstos no artigo 78 da Lei nº 8.666/93.
- g) O contrato poderá ainda ser rescindido amigavelmente, se conveniente à PREFEITURA, mediante comunicação por escrito, expedida com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.



MUNICÍPIO DE PARAPUÃ

ESTADO DE SÃO PAULO CNPJ: 53.300.331/0001-03

h) Ocorrendo rescisão do contrato e/ou interrupção dos serviços, a PREFEITURA pagará os serviços concluídos e julgados aceitáveis, descontando desse valor os prejuízos por ela sofridos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

a) Fica eleito o Foro da Comarca do Município de Osvaldo Cruz – SP, com recusa expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir eventuais celeumas que advenham da execução do presente contrato;

b) E por estarem justos e contratados, CONTRATANTE E CONTRATADA, mutuamente assinam o presente instrumento contratual, em 02 (duas) vias de igual valor e teor e para todos os efeitos legais, na presença de duas testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Parapuã/SP, _____ de _____ de _____ .

CONTRATANTE: P.M.Parapuã/SP
Gilmar Martin Martins
Prefeito Municipal

CONTRATADA

Testemunhas:

1) _____
Nome:
RG:

2) _____
Nome:
RG:

GESTOR DO CONTRATO:

Ciente: ____ / ____ / ____ .

DORIVAL BONONI



MUNICÍPIO DE PARAPUÃ

ESTADO DE SÃO PAULO CNPJ: 53.300.331/0001-03

ANEXO X

Modelo de Declaração Referente a Lei Municipal Nº 2957 de 07 de dezembro de 2017

Em conformidade com o disposto no artigo 3º da Lei Municipal nº 2.957/2017, que “Institui, no âmbito do sistema municipal de ensino, proteção as crianças de textos, imagens, vídeos e músicas pornográficas e da outras providências.”:

Eu, _____, RG _____, legalmente nomeado representante da empresa _____, CNPJ _____, e licitante do **Procedimento Licitatório nº 122/2022, na modalidade de Pregão Presencial nº 20/2022**, declaro, sob as penas da lei, que a empresa supra, tem ciência e cumprirá o que determina a Lei Municipal nº 2.957 de 07 de dezembro de 2017, ficando sujeito às sanções administrativas previstas no artigo 6º da referida Lei Municipal, sem prejuízo das implicações de ordem criminal estabelecidas em lei.

Por ser verdade, firmo a presente.

Local e data: _____, ____/____/____.

_ Nome RG nº

EMPRESA:



MUNICÍPIO DE PARAPUÃ

ESTADO DE SÃO PAULO CNPJ: 53.300.331/0001-03

ANEXO LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PARAPUÃ

CONTRATADA:

CONTRATO Nº (DE ORIGEM):

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação dos serviços de manutenção corretiva e preventiva de iluminação pública de ruas, avenidas, torres de praças, ginásio de esportes, quadras das creches, quadras das escolas municipais, terminal rodoviário, agendamento, logradouros públicos e prédios públicos municipais, conforme condições estabelecidas no Anexo I – Especificações Técnicas.

ADVOGADO(S)/ Nº OAB/email: GUSTAVO MATSUNO DA CAMARA/ OAB/SP – 279.563 / gustavo@tmmadv.com.br

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Parapuã, ___ de _____ de _____.



MUNICÍPIO DE PARAPUÃ

ESTADO DE SÃO PAULO CNPJ: 53.300.331/0001-03

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: GILMAR MARTIN MARTINS

Cargo: PREFEITO MUNICIPAL

CPF: 005.007.738-40

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: GILMAR MARTIN MARTINS

Cargo: PREFEITO MUNICIPAL

CPF: 005.007.738-40

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: GILMAR MARTIN MARTINS

Cargo: PREFEITO MUNICIPAL

CPF: 005.007.738-40

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: GILMAR MARTIN MARTINS

Cargo: PREFEITO MUNICIPAL

CPF: 005.007.738-40

Assinatura: _____



MUNICÍPIO DE PARAPUÃ

ESTADO DE SÃO PAULO CNPJ: 53.300.331/0001-03

ANEXO LC-02 - DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PARAPUÃ

CNPJ Nº: 53.300.331/0001-03

CONTRATADA:

CNPJ Nº:

CONTRATO Nº (DE ORIGEM):

DATA DA ASSINATURA:

VIGÊNCIA:

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação dos serviços de manutenção corretiva e preventiva de iluminação pública de ruas, avenidas, torres de praças, ginásio de esportes, quadras das creches, quadras das escolas municipais, terminal rodoviário, agendamento, logradouros públicos e prédios públicos municipais, conforme condições estabelecidas no Anexo I – Especificações Técnicas.

VALOR (R\$):

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Parapuã, ___ de _____ de _____.

RESPONSÁVEL: GILMAR MARTIN MARTINS
Prefeito Municipal